



19 e 20 de setembro de 2016

Câmara dos Deputados
Brasília - DF

A TEORIA INFORMACIONAL E O LOBBY INSTITUCIONAL DA ANATEL

Maísa Martins de Toledo Nassar de Oliveira¹; Renato Lima de Oliveira²

¹Senado Federal, Brasília, DF
E-mail: maisanassar@senado.leg.br

²Anatel, Brasília, DF
E-mail: renatolima@anatel.gov.br

Palavras-chaves: Poder Legislativo; Teoria Informacional; grupos de interesse; lobby institucional; Anatel.

RESUMO

1. INTRODUÇÃO

A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), por meio de sua Assessoria de Relações Institucionais (ARI), promove o exercício da atividade de lobby na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, relativamente aos projetos de lei que tratam de assuntos relacionados a telecomunicações.

Seu principal foco de atuação são as comissões de ciência e tecnologia das duas Casas, pois, além de muitos dos projetos sequer chegarem ao plenário em virtude da existência do instituto da tramitação terminativa (ou conclusiva), é muito mais eficaz tentar implementar uma mudança ou interferir de alguma forma no âmbito reduzido de uma comissão do que em plenário.

Ora, se as comissões permanentes são justamente órgãos técnicos centralizados, estabelecidos com a finalidade de discutir e votar as propostas de leis, emitindo pareceres técnicos sobre os temas ali debatidos, nada mais inteligente do que influenciar o processo justamente quando ele está nessa fase, arrecadando informações técnicas precisas para o atingimento de uma decisão mais acertada ao final.

Dessa forma, os grupos de pressão, agindo dentro de seus interesses sociais, se tornam peças-chave no processo, pois sua influência pode interferir diretamente no resultado decisório, causando a aprovação de um projeto de seu interesse ou mesmo a retirada de pauta ou rejeição do parecer de um projeto que não coadune com suas perspectivas.

Assim, é justamente sobre essa atuação da Anatel, como instituição influenciadora, que este estudo se debruça, de forma a estabelecer um panorama da atividade lobista exercida sob o enfoque institucional, mais especificamente dentro da Comissão de Ciência e de Tecnologia da Câmara dos Deputados, com atenção bastante voltada para o exercício de sua atividade informacional.



19 e 20 de setembro de 2016

Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Destrinchar a atividade não significa, porém, determinar se há ou não eficácia em sua atuação, mas simplesmente estabelecer como acontece a relação entre um órgão institucional governamental e a Câmara dos Deputados, e pré-fixar parâmetros de atuação que podem servir de exemplo para outras entidades que também participam do processo decisório atuando como grupos de interesses específicos e que dizem respeito a toda sociedade.

2. PROBLEMA DE PESQUISA

A atividade informacional exercida pela Assessoria de Relações Institucionais da Anatel é, pois, de real importância para o atingimento dos objetivos estabelecidos pela Agência no que diz respeito aos projetos de lei de interesse da população em geral, especialmente no que diz respeito aos consumidores dos serviços de telecomunicações. Este interesse altruísta é de fácil visualização.

No entanto, evidentemente, a Anatel, como órgão regulador do setor de telecomunicações, não atua somente na preservação dos interesses dos consumidores, mas também age no sentido de regular o mercado e suas alterações, além de ter interesses próprios, relativos à organização interna da própria agência e esses temas também são de trâmite obrigatório pelo Congresso.

A questão que se propõe a ser pesquisada é: a atividade informacional da Anatel foca, primordialmente, a sociedade como um todo, tendo em vista que sua atuação é institucional, ou seja, em tese, sem interesses particulares? Ou haveria, também, uma defesa de interesses próprios a serem atendidos? Ou, ainda, existiria uma atuação da Anatel no sentido de priorizar interesses exclusivos de uma categoria?

3. JUSTIFICATIVA

A atividade informacional exercida pela Anatel é, pois, o exercício de um direito inerente à democracia sob uma perspectiva lícita e transparente, ainda que diante da falta de uma legislação concreta sobre como tal atividade deva ser exercida.

Esta atividade lobista/informacional consiste, pois, justamente em interpelar o projeto de lei em sua fase inicial, com o objetivo de informar os deputados sobre pareceres técnicos por ela emitidos sobre o assunto, com especificações que seus servidores, com altíssima qualificação técnica e expertise no assunto, estão aptos a fazer.

Dessa forma, a especificidade técnica de determinados assuntos, afetos às atividades próprias deste órgão regulador, faz com que suas interpelações sejam de extrema importância, especialmente no que tange às alterações legislativas que atingem políticas públicas destinadas aos consumidores, à população em geral, pois este órgão está imerso nesses problemas, acompanhando de perto as situações que afligem a população, observando os problemas, analisando os índices, dentre outras questões.

Porém, há certos casos em que há a defesa de interesses específicos do próprio órgão, interesses esses não diretamente relacionado à população ou aos consumidores. Como



19 e 20 de setembro de 2016

Câmara dos Deputados
Brasília - DF

exemplo, pode-se citar a possibilidade de um projeto de lei vir a criar novas obrigações à agência.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Após fazer um levantamento das atividades realizadas pela Anatel, especificamente pela Assessoria de Relações Institucionais – ARI, desde o início da tramitação de um projeto de lei de seu interesse até sua conclusão na Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados, e após mapear as atividades informacionais da Agência, ou seja, descrever como os projetos chegam até a Anatel e a forma com que, daí por diante, a ARI conduz os procedimentos de interferência no Legislativo a fim de conseguir êxito em alguma alteração que considere necessária, buscaremos levantar as possibilidades de atuação da agência tanto na defesa de interesses da sociedade quanto na defesa de interesse próprios ou específicos de algum setor.

5. REFERÊNCIAS

AGUIAR, O. **Os autores-chave no processo decisório no âmbito das comissões permanentes**. E-Legis – Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados, Brasília: Câmara dos Deputados. 2013.

GRAZIANO, Luigi. **O Lobby e o Interesse Público**, 1996. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69091997000300009. Acesso em: 13 mar. 2015.

MANCUZO, Wagner Pralon; GAZETTO, Andréa Cristina Oliveira. **Lobby: instrumento democrático de representação de interesses?**, 2011. Disponível em <http://revistaorganicom.org.br/sistema/index.php/organicom/article/view/344>. Acesso em: 13 mar. 2015.

NÓBREGA NETTO, Miguel Gerônimo. **Lobby e sua regulamentação no Brasil: uma análise sistemática sobre as propostas e possibilidades de normatização**. Dissertação de Mestrado. CEFOR/Câmara dos Deputados, 2015, 188 p. Disponível na Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados.

SANTOS, Manoel W. D. **O parlamento sob influência: o lobby da indústria na Câmara dos Deputados**. Dissertação de Doutorado. Universidade Federal de Pernambuco. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. Recife, 2011, 196 p.

ZAMPIERI, E. **Ação dos grupos de pressão no processo decisório das comissões permanentes do congresso nacional**. E-Legis – Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados, Brasília: Câmara dos Deputados. 2013.